



# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.669/2006

ALTERA A LEI Nº 1.664/2006 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Art. 3º da Lei Nº 1.664/2006 de 01 de setembro de 2006, passa a constar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, a saber:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

001 - Gabinete da Prefeita

04 - Administração

122 - Administração Geral

0020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.005 -- Realização de cerimoniais, festejos e eventos, seminários, simpósios e ornamentação natalina.

3.3.90.30.000 -- Material de Consumo

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Outubro de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONÓ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração